



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
De Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|----------------|--------------------|---|------------|
| 2682 | 11-11-2019 | Nº: 3449/2019 ENT.: 6383/2019 PROC. Nº: 16/2019 | 11-12-2019 |

ASSUNTO: Resposta pergunta n.º 33/XIV/1.ª - Nível de ruído do Aeroporto Humberto Delgado

Na sequência do Ofício acima identificado, e em resposta à pergunta n.º 33/XIV (1.ª) formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro das Infraestruturas e da Habitação de, relativamente às questões colocadas, enviar a seguinte informação:

Tal como é referido na pergunta apresentada, as limitações de operação relacionadas com o ruído para aterragens e descolagens no Aeroporto Humberto Delgado, restringindo o tráfego noturno entre as 0 e as 6 horas, encontram-se reguladas pelos Decretos-Lei n.º 293/2003, de 19 de novembro e n.º 9/2007, de 17 de janeiro. A Portaria n.º 303- A/2004, de 22 de março, veio determinar que podem ser permitidos naquele intervalo horário 91 movimentos aéreos por semana, não podendo exceder o total de 26 movimentos por dia.

Para melhorar a operacionalidade do aeroporto, com vista a corrigir esses atrasos interinos, foram iniciados projetos importantes, nomeadamente as saídas rápidas de pista, aumento de estacionamento de aeronaves e taxiways para melhor gerir os movimentos entre estes. Mesmo com esses melhoramentos, o problema da sobrelotação só ficará resolvido com a abertura do Montijo.

O Governo está a trabalhar, juntamente com a NAV e a ANAC, em soluções técnicas para minorar os efeitos do aumento do nível de ruído na população lisboeta.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DAS
INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

No que concerne à monitorização, à análise dos incumprimentos e às eventuais ações de fiscalização que estarão a ser efetuadas, cumpre informar que a Autoridade Nacional da Aviação Civil é a entidade competente para a monitorização dos movimentos aéreos nos aeroportos nacionais. É a ANAC que determina, por isso, os motivos de força maior. Sendo uma área de atuação do regulador, que é independente, o Governo não tem qualquer interferência.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Hugo Mendes